



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano 2025 | Edição nº 1984A Extra

Página 1 de 11

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Edições	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Decretos	5
Notas de Empenho	9

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodópolis - MS
Atendimento ao público: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO**Editais****Edital Nº. 001.1/2025 - SEMAS****Inscrição do Serviço de Família Acolhedora**

A Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 787, de 18 de março de 2022**, torna público o presente **Edital de Inscrição** para seleção de famílias interessadas em participar do **Serviço Família Acolhedora**.

As inscrições ficam **prorrogadas até o dia 12 de novembro de 2025**, devendo ser realizadas **presencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, localizado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 188, Centro, Deodápolis/MS, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação de documento de identificação dos membros da família e comprovante de residência.

1. DO OBJETO

O Serviço Família Acolhedora tem por objetivo prestar atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade, mediante acolhimento provisório, excepcional e protetivo em ambiente familiar, nos termos da legislação vigente.

2. DA HABILITAÇÃO**Perfil da Família:**

Poderão se inscrever famílias residentes no município de Deodápolis-MS, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Ter residência fixa no município de Deodápolis-MS;
- b) Ter idade superior a 21 anos;
- c) Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e adolescentes acolhidos em suas necessidades;
- d) Não apresentar histórico de dependência química entre os membros da família;
- e) Comprovar fonte de renda ou meio lícito de subsistência familiar;
- f) Não estar envolvido em demandas judiciais que possam comprometer a idoneidade da família;
- g) Não ter histórico recente de falecimento de filho, nos últimos dois anos;
- h) Apresentar boa conduta moral e social, bem como ausência de antecedentes criminais de todos os integrantes da família.

2.2 Condições da Residência:

- a) O imóvel deverá ser compatível com o número de moradores e com os acolhidos, sendo cada situação analisada pelo CREAS, que avaliará a adequação do espaço e das condições oferecidas, conforme as necessidades do acolhido e da família acolhedora;
- b) Estar localizado em área com acesso a serviços públicos essenciais (educação, saúde, transporte, lazer), além de garantir higiene, segurança e ambiente harmonioso;
- c) Poderá situar-se em área urbana ou rural, desde que próxima à sede do município e de fácil acesso.

3. DO PROCEDIMENTO**3.1 Da Seleção:**

As famílias inscritas serão submetidas à avaliação pela Equipe Técnica do CREAS, com participação da Assistente Social do Poder Judiciário. As famílias consideradas aptas serão incluídas no serviço após a apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental dos membros da família.

Observação: Conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 787/2022, a permanência da família credenciada será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada a critério da Equipe Técnica do CREAS.

3.2 Da Permanência

O acolhimento será determinado por decisão judicial, conforme o §2º do art. 101 do ECA, ou, em caráter excepcional e urgente, pelo Conselho Tutelar, nos termos do art. 93 do ECA.

A permanência da criança e/ou adolescente no seio da família acolhedora poderá ser de até 2 (dois) anos, prorrogável por decisão do Juízo da Infância e Juventude, mediante a apresentação de relatório elaborado pela Equipe Técnica do CREAS.

Observação: A guia de acolhimento judicial será expedida simultaneamente ao ato de acolhimento, sendo sua dispensa permitida apenas em situações excepcionais, com devida justificativa.

4. DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:

4.1 Da Família Acolhedora:

A família acolhedora deverá:

- a) Garantir acompanhamento escolar, psicológico e sociofamiliar;
- b) Providenciar matrícula e frequência escolar, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- c) Acompanhar o acolhido em atendimentos médicos, odontológicos, laboratoriais e afins;
- d) Solicitar e manter atualizada a documentação pessoal da criança ou adolescente.

Observação: A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da rede de atendimento viabilizar os atendimentos necessários relativos a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, e outros, não suportados pelo valor do benefício pago por criança e/ou adolescente acolhido que deve ser inteiramente revertido em prol dos mesmos.

4.2 Da Equipe Técnica do CREAS:

a) Promoverá ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da criança e/ou adolescente acolhido, especialmente com sua família de origem e/ou família extensa, por meio de atendimentos psicossociais individualizados e em grupo, com vistas à reintegração familiar, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelos princípios do serviço;

b) Realizará acompanhamento psicossocial contínuo da família acolhedora, prestando apoio técnico e orientação quanto ao cuidado, à proteção e ao desenvolvimento saudável da criança e/ou adolescente sob sua responsabilidade;

c) Em articulação com a rede municipal de proteção social, desenvolverá ações intersetoriais e preventivas, com o objetivo de evitar a reincidência de situações de risco e violação de direitos, tanto na família de origem quanto no território de ocorrência, assegurando a proteção integral e a prevalência do interesse superior da criança e do adolescente.

5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

As famílias acolhedoras deverão observar as disposições do art. 92 do ECA. O descumprimento das normas legais sujeita os responsáveis às penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do Serviço Família Acolhedora será fiscalizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme o art. 95 do ECA.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

A família inscrita no Serviço, até o máximo de 03 (três), receberá os seguintes auxílio mensal por parte da municipalidade:

a) **Meio salário mínimo mensal**, a título de preparação e manutenção, a partir da assinatura do contrato, independentemente do acolhimento;

b) **Mais meio salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido**, proporcional aos dias de acolhimento no mês, com prestação de contas obrigatória à Equipe Técnica do CREAS;

c) **Em casos excepcionais até 1,5 salário mínimo**, por criança/adolescente com deficiência ou necessidades especiais.

Observações:

a) O auxílio não gera vínculo empregatício com o Município;

b) O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês, após prazo de carência de 30 dias;

c) A família poderá formalizar renúncia ao benefício, mediante termo assinado.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 DESCANSO ANUAL

Cada família acolhedora fará jus a um descanso anual de 30 (trinta) dias, com escalonamento entre famílias para não comprometer o serviço, sem prejuízo do pagamento de que se trata esse edital, além do recebimento de décimo terceiro auxílio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, de forma proporcional aos meses de sua inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Equipe Técnica do CREAS, no endereço acima mencionado, ou pelo whatsapp (067) 3448-2969 ou (067) 99613-5735.

Deodápolis-MS, 10 de setembro de 2025.

Helayne Rosienni Santana Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS - Deodápolis/MS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 292/2025, de 10 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
15.001.12.361.13.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
15.001.12.367.13.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
*** ***.261-**
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 293/2025, de 10 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
13.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
13.030.4.122.57.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
13.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
13.030.4.122.57.2088-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

..261-**

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 293/2025, de 10 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 257.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
13.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
13.030.4.122.57.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$257.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	257.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.301.51.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$39.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
09.018.10.302.50.2069-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$48.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
09.018.10.122.52.2077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$170.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2025.**_____
JEAN CARLOS SILVA GOMES

..261-**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 293/2025, de 10 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$40.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

..261-**

PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULC.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLISPágina: 1 / 1
Data: 10/09/2025
Usuário: alberto.carlosData do Empenho: 09/09/2025
Nº do Empenho: 963/2025
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.302.50	MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA AO CIDADAO	
Projeto/Atividade:	2069	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	1.632.3210	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	150.278,94
Valor Dotação Atualizada:	420.000,00	Valor do empenho:	22.272,24
Total (A):	420.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	172.551,18
		Total (A - B):	247.448,82

Credor: CINTHIA C. S. GONZATTO LTDA
CPF/CNPJ: 30.157.118/0001-99 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: WEIMAR GONCALVES TORRES - 1051 Cidade: Dourados UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2025.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 22.272,24

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.79 I Número Licitação: 19/2025
Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação Número Processo: 38/2025 Data homologação:
Número Contrato: 48/2025 Data contrato: 02/06/2025
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/09/2025
Responsável

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA
*** ** 491-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

MILTON SOUTO DE ARAUJO
NETO
*** ** 651-**
CONTADOR



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 10/09/2025

Usuário: WelintonAyres

Data do Empenho: 10/09/2025
Nº do Empenho: 964/2025
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.51	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082	ATENÇÃO BASICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.600.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	32.953,81
Valor Dotação Atualizada:	292.960,59	Valor do empenho:	4.914,00
Total (A):	292.960,59	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.867,81
		Total (A - B):	255.092,78

Credor:	CASA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA		
CPF/CNPJ:	09.021.466/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9971-1233
Endereço:	WEIMAR GONCALVES TORRES - 1580	Cidade:	Dourados UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
PRONTO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 92/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.914,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/09/2025
Responsável

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA
..491-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

MILTON SOUTO DE ARAUJO
NETO
..651-**
CONTADOR



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 10/09/2025

Usuário: WelintonAyres

Data do Empenho: 10/09/2025
Nº do Empenho: 965/2025
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.51	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082	ATENÇÃO BASICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.600.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	37.867,81
Valor Dotação Atualizada:	292.960,59	Valor do empenho:	474,10
Total (A):	292.960,59	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.341,91
		Total (A - B):	254.618,68

Credor:	FRANCA E NASCIMENTO LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 9205-8241
CPF/CNPJ:	40.982.576/0001-16	Cidade:	Dourados	UF: MS
Endereço:	TOSHINOBU KATAYAMA - 443	Banco:	Conta:	
Agência:		Agência:	Tipo da Conta:	

Especificação:
PRONTO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 92/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 474,10

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/09/2025
Responsável

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA
..491-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

MILTON SOUTO DE ARAUJO
NETO
..651-**
CONTADOR